



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, para a contratação de empresa especializada em diagnóstico socioeconômico, técnico e Inter setorial.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação empresa para auxiliar no diagnóstico socioeconômico, técnico e inter setorial para maximização de recursos e minimização de perdas.

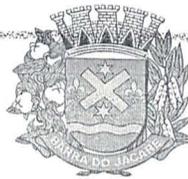
Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Varlete Inês Calixto
Secretaria de Assistência Social

Barra do Jacaré, 28 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria de Assistência Social
Responsável pela demanda	Varlete Inês Calixto

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de [insira aqui a necessidade ou demanda a ser atendida pelo processo].

(Descreva de forma clara e objetiva o bem, serviço ou obra que será objeto da licitação. Exemplo: "Aquisição de equipamentos de informática e de tecnologia da informação para a manutenção do Departamento Administrativo.")

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico socioeconômico, técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do Cadastro Único na economia, índice de vulnerabilidade municipal com indicadores sociais, treinamentos e capacitações específicas conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais X despesas da Secretaria de Assistência Social, orientando para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro e cadastral.	und	1

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de um profissional para realizar diagnóstico socioeconômico e técnico para auxiliar os setores, principalmente de Assistência Social, a quanto seus gastos, programas e recursos para maximização e melhor aproveitamento dos mesmos.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré, 10 de julho de 2023

Varlete Inês Calixto
Secretaria de Assistência Social

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação é justificada pela necessidade de um profissional para realizar diagnóstico socioeconômico e técnico para auxiliar os setores, principalmente de Assistência Social, a quanto seus gastos, programas e recursos para maximização e melhor aproveitamento dos mesmos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Para a maximização dos recursos e melhor emprego do mesmo se faz necessário uma empresa para fazer os apontamentos necessários e prestar consultoria para melhorar os processos setorial como um todo, assim como indicar melhorias a serem adicionadas e ensinamentos necessários para minimizar erros.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico socioeconômico, técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do Cadastro Único na economia, índice de vulnerabilidade municipal com indicadores sociais, treinamentos e capacitações específicas conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais X despesas da Secretaria de Assistência Social, orientando para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro e cadastral.	und	1	13.000,00	13.000,00
Valor Total da Contratação					13.000,00

3.1. Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Decidimos não parcelar a solução, uma vez que se trata de uma solução que necessita integralidade entre os passos de aprendizagem, fazendo assim necessário que apenas uma empresa seja a fornecedora de todo o pacote de ensinamento e consultoria.

5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão.

5.2. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1 A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DIAGNOSTICO SOCIECONÔMICO, TÉCNICO E INTERSETORIAL DOS EFEITOS DOS BENEFÍCIOS DO CADASTRO ÚNICO NA ECONOMIA, ÍNDICE DE VULNERABILIDADE MUNICIPAL COM INDICADORES SOCIAIS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES ESPECÍFICAS CONFORME DADOS APURADOS, ANÁLISE SITUACIONAL DOS RECURSOS FEDERAIS X DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ORIENTANDO PARA SUA CORRETA APLICAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE DASHBOARD ANALÍTICO FINANCEIRO E CADASTRAL**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26099	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DIAGNOSTICO SOCIECONÔMICO, TÉCNICO E INTERSETORIAL DOS EFEITOS DOS BENEFÍCIOS DO CADASTRO ÚNICO NA ECONOMIA, ÍNDICE DE VULNERABILIDADE MUNICIPAL COM INDICADORES SOCIAIS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES ESPECÍFICAS CONFORME DADOS APURADOS, ANÁLISE SITUACIONAL DOS RECURSOS FEDERAIS X DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ORIENTANDO PARA SUA CORRETA APLICAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE DASHBOARD ANALÍTICO FINANCEIRO E CADASTRAL.	1,00	UN	13.000,00	13.000,00
TOTAL						13.000,00

- 2.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação é justificada pela necessidade de um profissional para realizar o diagnóstico socioeconômico e técnico para auxiliar os setores, principalmente de Assistência Social, referente aos seus gastos, programas e recursos para maximização e melhor aproveitamento dos mesmos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 Para a maximização dos recursos e melhor emprego do mesmo se faz necessário uma empresa para realizar os apontamentos necessários e prestar consultoria para melhorar os processos setoriais como um todo, assim como, indicar melhorias a serem adicionadas e ensinamentos necessários para minimizar erros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 5.1 A contratação será realizada por meio de processo de dispensa.
5.2 A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, entre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.
6.2 O pagamento será conforme a prestação de cada serviço.
6.3 Medição conforme avaliação de satisfação daqueles atendidos.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 A contratação será realizada por meio de processo de dispensa conforme artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, foi solicitado orçamentos e o valor final será o de menor preço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidora Varlete Ines Calixto, indicado pela Diretoria competente para a contratação.
8.2 O Fiscal será responsável pela supervisão pelas atividades prestadas, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
9.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
9.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
9.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
9.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

- 080
- 9.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.10 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1 Os serviços serão prestados nos dias determinado pela secretaria competente com agendamento prévio, e será realizado em local determinado pelo(a) do acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 10.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.4.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 090
- 11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
 - 11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 11.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.9 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 11.9.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.9.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 11.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.9.6 Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil

Barra do Jacaré, 10 de julho de 2023



Varlete Ines Calixto
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

CNPJ: 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96 - Centro, CEP 86385-000 Fone/Fax (43) 3537-1202



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	Und	QTD	Vitorino & Silva	Sellesolutions Brazil	Abaco Gestão e Negocios	Ata de Pregão Eletrônico (prefeitura de Ubiratã)	Ata de Pregao Eletronico	Média	Menor Preço
1	Contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico socioeconômico, técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do Cadastro Único na economia, índice de vulnerabilidade municipal com indicadores sociais, treinamentos e capacitações específicas conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais X despedas da Secretaria de Assistencia Social, orientando para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro e cadastral.	und	1	R\$ 16.500,00	R\$ 17.530,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.999,00	R\$ 22.544,00	R\$ 16.514,60	R\$ 13.000,00
										R\$ 13.000,00

Responsável pela Coleta

Variete Ines Galixto

987933.662023 .2839 .4440 .706604619



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00066/2023

Às 08:15 horas do dia 30 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6093, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00066/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do suas, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Assessoria

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da Gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia de covid 19, na secretaria de assistência social, pelo período de seis meses, perfazendo 40 horas mensal, totalizando 240 horas. E atendimentos diários por meio de dispositivos móveis.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38.200,0200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12.999,0000 .

Histórico**Item: 1 - Assessoria**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.695.026/0001-98	LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 38.100,0000	R\$ 38.100,0000	29/05/2023 08:46:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA FORTALECER A GESTÃO E AS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.379.830/0001-86	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Sim	Sim	1	R\$ 38.200,0200	R\$ 38.200,0200	29/05/2023 07:53:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da Gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia de covid 19, na secretaria de assistência social, pelo período de seis meses, perfazendo 40 horas mensal, totalizando 240 horas. E atendimentos diários por meio de dispositivos móveis.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.589.175/0001-00	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 38.200,0200	R\$ 38.200,0200	29/05/2023 10:07:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assessoria - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da Gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia de covid 19, na secretaria de assistência social, pelo período de seis meses, perfazendo 40 horas mensal, totalizando 240 horas. E atendimentos diários por meio de dispositivos móveis.							
Porte da empresa: ME/EPP							

10.917.639/0001-90 IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA Sim Sim 1 R\$ 38.200,0200 R\$ 38.200,0200 29/05/2023 18:54:08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do suas, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.

Porte da empresa: ME/EPP

17.067.013/0001-80 EGP SERVICOS LTDA Sim Sim 1 R\$ 60.000,0000 R\$ 60.000,0000 17/05/2023 16:05:47

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do suas, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60.000,0000	17.067.013/0001-80	30/05/2023 08:15:00:420
R\$ 38.200,0200	14.379.830/0001-86	30/05/2023 08:15:00:420
R\$ 38.200,0200	11.589.175/0001-00	30/05/2023 08:15:00:420
R\$ 38.200,0200	10.917.639/0001-90	30/05/2023 08:15:00:420
R\$ 38.100,0000	32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:15:00:420
R\$ 38.050,0000	32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:20:27:473
R\$ 38.000,0000	14.379.830/0001-86	30/05/2023 08:20:59:043
R\$ 37.999,0000	32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:21:22:470
R\$ 37.998,0000	10.917.639/0001-90	30/05/2023 08:21:53:613
R\$ 37.997,0000	32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:22:06:177
R\$ 35.000,0000	14.379.830/0001-86	30/05/2023 08:22:22:490
R\$ 34.999,0000	32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:22:33:487
R\$ 33.000,0000	14.379.830/0001-86	30/05/2023 08:22:45:490
R\$ 32.999,0000	32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:22:55:080
R\$ 30.000,0000	14.379.830/0001-86	30/05/2023 08:22:59:477
R\$ 29.999,0000	32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:23:06:720
R\$ 25.000,0000	14.379.830/0001-86	30/05/2023 08:23:13:600
R\$ 24.999,0000	32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:23:24:757
R\$ 20.000,0000	14.379.830/0001-86	30/05/2023 08:23:35:080
R\$ 19.999,0000	32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:23:52:320
R\$ 15.000,0000	14.379.830/0001-86	30/05/2023 08:23:58:827
R\$ 14.999,0000	32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:24:24:893
R\$ 13.000,0000	14.379.830/0001-86	30/05/2023 08:24:32:437
R\$ 12.999,0000	32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:25:07:367
R\$ 37.990,0000	17.067.013/0001-80	30/05/2023 08:25:37:783
R\$ 37.951,9500	11.589.175/0001-00	30/05/2023 08:29:22:683

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	30/05/2023 08:15:30	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	30/05/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento	30/05/2023 08:31:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	30/05/2023 08:31:23	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 08:35:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 32.695.026/0001-98.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/05/2023 08:42:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 32.695.026/0001-98.
Aceite de proposta	30/05/2023 08:55:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 32.695.026/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 12.999,0000.
Habilitação de fornecedor	30/05/2023 09:02:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 32.695.026/0001-98

Não existem intenções de recurso para o item

130

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/05/2023 08:15:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/05/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/05/2023 08:20:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/05/2023 08:31:23	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/05/2023 08:31:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	30/05/2023 08:32:41	Para LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - Bom dia, senhor fornecedor, aceita ofertar desconto para o item ou negociar o valor proposto??
32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:33:50	Não ..
Sistema	30/05/2023 08:35:59	Senhor fornecedor LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 32.695.026/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:38:05	seria a nova proposta né ?
Pregoeiro	30/05/2023 08:41:02	Para LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - Sim.
Sistema	30/05/2023 08:42:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 32.695.026/0001-98, enviou o anexo para o item 1.
32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:42:46	ok, anexo
Pregoeiro	30/05/2023 08:44:31	Para LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - Permaneça conectada, por gentileza.
32.695.026/0001-98	30/05/2023 08:45:02	ok
Pregoeiro	30/05/2023 08:56:33	Para LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - A empresa cumpriu com os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, assim como não foram encontrados impedimentos para a empresa em contratar com o Município de Ubitatã.
Sistema	30/05/2023 09:02:41	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/05/2023 09:02:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/05/2023 às 09:35:00.
Pregoeiro	30/05/2023 09:03:33	Os documentos de habilitação da empresa, assim com as consultas realizadas no SICAF constam disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos referentes ao processo.
Pregoeiro	30/05/2023 09:03:48	En nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	30/05/2023 08:08:51	
Abertura da sessão pública	30/05/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	30/05/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	30/05/2023 08:31:51	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/05/2023 09:02:41	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/05/2023 09:02:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/05/2023 às 09:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:39 horas do dia 30 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

1240

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



MODELO DE PROPOSTA

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI

32.695.026/0001-98

R HORTENCIA, 141 APT 02 SALA 01 – CORBÉLIA-PR

(45) 9123-2183

fontanalizmari@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
 - 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- **(Doze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)**.
 - 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
 - 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) **(Lizmari Vieira do Prado Fontana, CPF: 595.782.119-53 RG: 4.258.679-0, Rua Hortência, 141 – APT 02 Sala 01, Centro – Corbélia-PR)**.
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) **(Lizmari Vieira do Prado Fontana, CPF: 595.782.119-53 RG: 4.258.679-0, Rua Hortência, 141 – APT 02 Sala 01, Centro – Corbélia-PR, (45) 9123-2183, fontanalizmari@gmail.com)**.
4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo **(Banco do Brasil, Agência: 1797-3 e Conta: 21351-9)**.
5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na	6	MEN	2.166,50	12.999,00

[Handwritten signature]

	<p>aprimoramento da Gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia de covid 19, na secretaria de assistência social, pelo período de seis meses, perfazendo 40 horas mensal, totalizando 240 horas. E atendimentos diários por meio de dispositivos móveis.</p>				
--	--	--	--	--	--

Corbélia-PR, 22 de Maio de 2023.

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR Mary Ariete Zancanaro
 Rua ... Corbélia - PR ...
 Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA(S) de:
 00097260 - LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA
 Corbélia-PR, 26/05/2023. Em testis, da verdade
 MATEUS MATTEI CARDOSO - ESCRIVENTE
 AUTORIZADO
 Matheus Mattei Cardoso
 Escrevente Autorizado
 Portaria 08/2023




Lizmari Vieira do Prado Fontana
 CPF: 595.782.119-53
 RG: 4.258.679-0

bela, amada e gentil
 Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
 CEP 85-440-000 | Fone (44) 3543-8000
 www.ublirata.pr.gov.br



PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00110/2022

Às 09:30 horas do dia 24 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 831/2022 de 04/10/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 193, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00110/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do Cadastro Único na economia, com treinamentos e capacitações específicos conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais x despesas da Secretaria de Assistência Social, orientando para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro e cadastral, evitando assim perdas decorrentes do não cumprimento das Portarias vigentes. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Assessoria

Descrição Complementar: realizar diagnóstico técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do Cadastro Único na economia, com treinamentos e capacitações específicos conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais x despesas da Secretaria de Assistência Social, orientando para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro e cadastral, evitando assim perdas decorrentes do não cumprimento das Portarias vigentes e sua condicionalidades.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27.150,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22.544,0000 .**Histórico****Item: 1 - Assessoria****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.501.066/0001-19	ABACO GESTAO E NEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 26.985,0000	R\$ 26.985,0000	20/10/2022 19:22:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: realizar diagnóstico técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do Cadastro Único na economia, com treinamentos e capacitações específicos conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais x despesas da Secretaria de Assistência Social, orientando para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro e cadastral, evitando assim perdas decorrentes do não cumprimento das Portarias vigentes e sua condicionalidades.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.589.175/0001-00	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 27.150,0000	R\$ 27.150,0000	19/10/2022 17:52:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assessoria - realizar diagnóstico técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do Cadastro Único na economia, com treinamentos e capacitações específicos conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais x despesas da Secretaria de Assistência Social, orientando para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro e cadastral, evitando assim perdas decorrentes do não cumprimento das Portarias vigentes e sua condicionalidades.							
Porte da empresa: ME/EPP							

36.895.820/0001-36 JOCH CORRETORA DE Sim Sim 1 R\$ 27.150.0000 R\$ 27.150.0000 21/10/2022
 SEGUROS E CONSULTORIA LTDA 16:04:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do Cadastro Único na economia, com treinamentos e capacitações específicos conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais x despesas da Secretaria de Assistência Social, orientando para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro e cadastral, evitando assim perdas decorrentes do não cumprimento das Portarias vigentes e sua condicionalidade, conforme Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital. 1ª etapa: realizar diagnóstico de análise situacional dos recursos federais X despesas da Secretaria de Assistência Social, para correta aplicação com apresentação de dashboard, que será de forma mista, presencial e online, após o processo de treinamento, reestruturação dos recursos, identificação das demandas. Sendo 50% do valor e o prazo de apresentação : 60 dias 2ª etapa: a empresa deverá acompanhar os índices e resultados do município por um período de 03 meses subsequentes, para orientar que todo o trabalho realizado pela Secretaria de Assistência Social assegure resultados positivos nos índices de Gestão Descentralizada. Sendo 50% do valor total dividido em 02 parcelas mensais.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 27.150,0000	36.895.820/0001-36	24/10/2022 09:30:00:387
R\$ 27.150,0000	11.589.175/0001-00	24/10/2022 09:30:00:387
R\$ 26.985,0000	10.501.066/0001-19	24/10/2022 09:30:00:387
R\$ 26.984,0000	10.501.066/0001-19	24/10/2022 09:32:44:090
R\$ 27.140,0000	36.895.820/0001-36	24/10/2022 09:35:40:487
R\$ 26.980,0000	36.895.820/0001-36	24/10/2022 09:35:49:287
R\$ 26.979,0000	10.501.066/0001-19	24/10/2022 09:36:11:343
R\$ 26.900,0000	36.895.820/0001-36	24/10/2022 09:40:12:963
R\$ 26.850,0000	10.501.066/0001-19	24/10/2022 09:40:29:833
R\$ 26.840,0000	36.895.820/0001-36	24/10/2022 09:42:01:963
R\$ 26.839,0000	10.501.066/0001-19	24/10/2022 09:42:11:527
R\$ 26.300,0000	10.501.066/0001-19	24/10/2022 09:45:00:617
R\$ 26.200,0000	36.895.820/0001-36	24/10/2022 09:46:59:407
R\$ 22.544,0000	11.589.175/0001-00	24/10/2022 09:47:29:687
R\$ 26.100,0000	10.501.066/0001-19	24/10/2022 09:49:27:080
R\$ 16.000,0000	36.895.820/0001-36	24/10/2022 09:51:57:747

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/10/2022 09:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/10/2022 09:47:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	24/10/2022 09:47:03	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 26.200,0000 e R\$ 27.150,0000.
Encerramento	24/10/2022 09:52:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	24/10/2022 09:52:04	Item com etapa fechada encerrada.
Recusa de proposta	24/10/2022 15:47:48	Recusa da proposta. Fornecedor: JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.820/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 16.000,0000. Motivo: A empresa não apresentou Atestado com objeto (serviços) similares ao solicitado no edital no item 13.6.5 a) Execução do diagnóstico socioeconômico; b) Gestão de aplicabilidade de recursos federais SUAS; c) Gestão de intersetorialidade e condicionalidade, ficando desclassificada
Aceite de proposta	24/10/2022 15:59:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 22.544,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/10/2022 16:00:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/10/2022 16:07:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00.
Habilitação de fornecedor	24/10/2022 16:11:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00
Registro de intenção de recurso	24/10/2022 16:13:58	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ABACO GESTAO E NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF: 10501066000119. Motivo: Manifesto recurso contra minha inabilitação
Aceite de intenção de recurso	24/10/2022 16:38:11	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ABACO GESTAO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 10501066000119. Motivo: ANTE A INTENÇÃO MANIFESTA DE RECORRER, APRESENTE AS RAZÕES RECURSAIS PARA TANTO SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.501.066/0001-19	24/10/2022 16:13	24/10/2022 16:38	Aceito

Motivo Intenção: Manifesto recurso contra minha inabilitação

Motivo Aceite ou Recusa: ANTE A INTENÇÃO MANIFESTA DE RECORRER, APRESENTE AS RAZÕES RECURSAIS PARA TANTO SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/10/2022 09:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/10/2022 09:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2022 09:47:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 26.200,0000 e R\$ 27.150,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:03 do dia 24/10/2022.
Sistema	24/10/2022 09:52:04	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 22.544,0000, R\$ 26.100,0000 e R\$ 16.000,0000.
Sistema	24/10/2022 09:52:04	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/10/2022 09:52:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/10/2022 10:11:02	bom dia a todos, estamos analisando a proposta e documentos
Pregoeiro	24/10/2022 10:58:50	para melhor análise da proposta e documentação, solicitamos análise técnica da Secretaria de Assistência Social, para após darmos seguimento a sessão. retornaremos às 15:30 horario de Brasília.
Pregoeiro	24/10/2022 15:38:53	boa tarde
Pregoeiro	24/10/2022 15:48:35	A empresa não apresentou Atestado com objeto (serviços) similares ao solicitado no edital no item 13.6.5 a) Execução do diagnostico socioeconomico; b) Gestão de aplicabilidade de recursos federais SUAS; c) Gestão de intersectorialidade e condicionalidade,
Pregoeiro	24/10/2022 15:48:45	os Atestados apresentados são voltados aos planos de Assistência Social e capacitação para assistentes.
Pregoeiro	24/10/2022 15:49:12	ficando assim a empresa Joch Consultoria desclassificada no item 1
Sistema	24/10/2022 16:00:04	Senhor fornecedor VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	24/10/2022 16:00:45	solicitamos a empresa VITAE a apresentar a proposta reajustada, para darmos seguimento a sessão.
Sistema	24/10/2022 16:07:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	24/10/2022 16:11:19	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	24/10/2022 16:11:36	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/10/2022 às 16:33:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/10/2022 15:07:39	
Alteração equipe	10/10/2022 15:07:43	
Abertura da sessão pública	24/10/2022 09:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	24/10/2022 09:52:20	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/10/2022 16:11:19	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/10/2022 16:11:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/10/2022 às 16:33:00.

Data limite para registro de recurso: 31/10/2022.
 Data limite para registro de contrarrazão: 04/11/2022.
 Data limite para registro de decisão: 11/11/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20
 comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=987649&&uasg=987649&numprp=1102022&codigoModalidade=5&Seq=1&_lstS... 3/4

de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:25 horas do dia 26 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
Pregoeiro Oficial

ALINE CONSOLIN CONTARIN
Equipe de Apoio

DEIWITI DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

CIBELI MARRERO
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





219

Secretaria Municipal de Assistência Social
BARRA DO JACARÉ – PARANÁ CNPJ 12.334.248.0001/78
Rua Paraná nº 202 (centro)- telefone (43) 35371719
e-mail: socialbj@hotmail.com

Pedido de Orçamento

Prezado Senhor

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, venho por meio deste ofício solicitar a apresentação de orçamento para contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico Socioeconômico, técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do cadastro Único da Economia, índice de vulnerabilidade municipal com os indicadores sociais, treinamentos e capacitações específicas conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais X despesas da Secretaria de Assistência Social, orientado para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro e cadastral, enviando assim perdas decorrentes do não cumprimento das Portarias vigentes e suas condicionalidades.

Reforçamos que, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, a apresentação do orçamento não implica na obrigatoriedade de contratação, sendo apenas um instrumento de pesquisa e análise para subsidiar a futura tomada de decisão da Administração Pública.

Adicionalmente, gostaríamos de ressaltar que, conforme disposto no art.23 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o orçamento apresentado por sua empresa terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Desta forma, a Administração Pública poderá, durante esse prazo, utilizar os parâmetros apresentados dos produtos ou serviços orçados para cálculos de estimativa do valor de referência da contratação, observando as condições e os valores apresentados em seu orçamento.

Solicitamos a gentileza de enviar o orçamento em resposta a este ofício até o dia 04 de junho de 2023, por meio de e-mail para pmbj_social@barradojacare.pr.gov.br

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração. Em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato conosco pelos meios de comunicação informados no início deste documento.

Atenciosamente,

Varlete Ines Calixto
Secretária da Assistência Social

Barra do Jacaré, 20 de junho de 2023

Envio de proposta de orçamento anexo conforme solicitado

De James Martins <jjamesmp@gmail.com>

Para <pmbj_social@barradojacare.pr.gov.br>

Data 2023-06-20 14:55

 PROPOSTA SELLESOLUTIONS BRAZIL .pdf (~125 KB)

Prezados senhores Segue anexo proposta de orçamento conforme vossa solicitação. Colocamos nossa equipe técnica para dirimir quaisquer dúvidas sobre o assunto. Atenciosamente, James Martins Pereira responsável legal

SELLESOLUTIONS BRAZIL

Cliente: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Prezados Senhores:

Em atenção à solicitação recebida, pelo presente, segue proposta para prestação de serviços e elaboração de diagnóstico por meio de serviços especializados.

Contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico socioeconômico técnico e intersetorial com análise dos recursos federais.

1. Do Valor e condições de pagamento

O valor cobrado será de 17.530,00 (Dezassete mil quinhentos e trinta reais)

Data da entrega: a combinar

Validade da proposta: 30 dias

Pagamento: a vista

Título do Estabelecimento: SELLESOLUTIONS BRAZIL – PORTE ME

Razão Social/Nome empresarial:

JAMES MARTINS PEREIRA 135.701.612-34

Código e descrição da natureza Jurídica: 213-5 – EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Código e Descrição da Atividade: CNAE: 82.19-9-99

Endereço:

Rua Luiz Armanhi, 40 - Bairro: Ch. Gérson Ferriello – CEP 18550-000, Boituva/SP

E-mail: jjamesmp@gmail.com

Telefone: +55 15 9 8162-7124

CNPJ: 26.041.786/0001-89

Banco: ITAÚ | Agência: 6381 | Conta Corrente: 05212-2

Boituva 20 de junho 2023

Atenciosamente


James Martins Pereira Responsável Legal

CNPJ: 26.041.786/0001-89

Sellesolutions Brazil-ME

À Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Barra do Jacaré-PR

Conforme solicitado pelo departamento apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa à cotação supracitada, tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta proposta, conforme descrição dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Único	1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO Contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico socioeconômico, técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do Cadastro Único na economia, índice de vulnerabilidade municipal com indicadores sociais, treinamentos e capacitações específicas conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais X despesas da Secretaria de Assistência Social, orientando para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro e cadastral, evitando assim perdas decorrentes do não cumprimento das Portarias vigentes e sua condicionalidade.	R\$ 13.000,00

Validade da proposta: 30 dias

VALORES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O valor a ser cobrado é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), em parcela única a ser paga após apresentação da Nota Fiscal.

Nos preços dos serviços estão inclusos todos os impostos incidentes, bem como fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Comprometemo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público.

Estamos cientes de que toda empresa contratada por Órgão Público deverá ter condições para pronta apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND junto à Previdência Social e FGTS, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal de 1988, que sua verificação e apresentação, com data de sua validade, faz-se exigível para fins de liberação de pagamentos mensais.

Boituva 28 de abril 2023

Judite Belé
Procuradora

12R.2.038.972 SSP/SC

ABACO GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ 10 501 066/0001-19

Re: Cotação de contratação de empresa especializada para diagnóstico Socioeconômico



De <social@abacogestao.com.br>
Para <pmbj_social@barradojacare.pr.gov.br>
Data 2023-04-28 11:03

 Proposta Ábaco -SP.pdf (~190 KB)

Boa tarde Secretária Varlete!

Agradecemos pelo contato e pelo interesse em implantar o projeto em questão em seu município. Compreendemos a importância de se adotar medidas eficientes para garantir a efetivação dos direitos sociais em nossa comunidade.

Ressaltamos que a busca constante pelo aperfeiçoamento é essencial para alcançarmos resultados transformadores em nossa sociedade. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e colaborar no que for necessário para que a implantação desse projeto seja bem sucedida.

Em anexo segue proposta conforme termo de referência.

Atenciosamente,

Maria Julia

Diterora

Em 26/04/2023 16:08, pmbj_social@barradojacare.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, Sou Varlete secretária de Assistência Social de Barra do m Jacaré, necessito da contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico socioeconômico, técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do Cadastro Único na economia, índice de vulnerabilidade municipal com indicadores sociais, treinamentos e capacitações específicas conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais X despesas da Secretaria de Assistência Social, orientando para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro e cadastral, evitando assim perdas decorrentes do não cumprimento das Portarias vigentes e sua condicionalidade.guardo o recebimento e resposta do e-mail.

Att, Varlete Inês Calixto



VITORINO & SILVA
CONSULTORIA

VITORINO & SILVA SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ Nº: 11.472.381/0001-28

À: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante da supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta proposta, conforme a seguir discriminado:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico socioeconômico, técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do Cadastro Único na economia, índice de vulnerabilidade municipal com indicadores sociais, treinamentos e capacitações específicas conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais X despesas da Secretaria de Assistência Social, orientando para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro e cadastral, evitando assim perdas decorrentes do não cumprimento das Portarias vigentes e sua condicionalidade.

Igualmente, declaramos que:

O valor a ser cobrado é de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), em parcela única após emissão de Nota fiscal e entrega de relatório de atividades.

Validade da proposta:
30 dias

Nos preços dos serviços estão inclusos todos os impostos incidentes, bem como fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

Comprometemo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público.

Brasília-DF, 28 de abril 2023.


Rosângela Alves da Silva

CPF-935.632.051-91
Responsável Legal

Re: Cotação de contratação de empresa especializada para diagnóstico Socioeconômico

270

 **De** vitorino silva <vitorinosilva.social@gmail.com>
 **Para** <pmbj_social@barradojacare.pr.gov.br>
Data 2023-04-28 11:11

 PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VITORINO.pdf (~98 KB)

BOM DIA VARLETE!

Em atenção ao departamento de compras segue:

Conforme solicitado segue proposta para:

Desde já agradeço!

Atenciosamente.

Equipe Vitorino&Silva
Serviços Administrativos
Brasília/São Paulo

Em qua., 26 de abr. de 2023 às 16:08, <pmbj_social@barradojacare.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, Sou Varlete secretária de Assistência Social de Barra do m Jacaré, necessito da contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico socioeconômico, técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do Cadastro Único na economia, índice de vulnerabilidade municipal com indicadores sociais, treinamentos e capacitações específicas conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais X despesas da Secretaria de Assistência Social, orientando para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro e cadastral, evitando assim perdas decorrentes do não cumprimento das Portarias vigentes e sua condicionalidade. Aguardo o recebimento e resposta do e-mail.

Att, Varlete Inês Calixto

assim perdas decorrentes do não cumprimento das Portarias vigentes e sua condicionalidade. Aguardo o recebimento e resposta do e-mail.

ENC: Orçamento Consultoria Barra do Jacaré

289



De Maiara Exactus <maiara@exactus.com.br>
Para <social@barradojacare.pr.gov.br>
Cópia 'Wilma Torres' <w.torres@exactus.com.br>, 'Kevin Exactus' <kevin@exactus.com.br>
Data 2023-07-04 09:35
Prioridade Mais alta

LISTA DE ORCAMENTO .docx (~16 KB) pedido de orçamento.jpeg (~637 KB) LISTA DE ORCAMENTO .docx (~16 KB)

Bom dia,

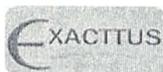
A **Exactus Consultoria Atuarial** é uma empresa de consultoria/auditoria e assessoria atuarial, voltada para desenvolver soluções para Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Entidades Abertas de Previdência Complementar, Autogestões em Saúde, Operadoras de Saúde, Seguros em Geral (Vida e não Vida), Auditorias Atuariais em Seguros/Previdência/Saúde, como também efetuamos os trabalhos de Avaliação Atuarial CPC33(normas contábeis), Peritos Atuariais, Palestras, Treinamentos, Cursos in company, Gestão Atuarial, entre outros serviços.

A nossa equipe de consultores, bem como a Exactus, é devidamente registrada e certificada no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

Informamos que atualmente não prestamos os serviços descritos nos anexos, mas, agradecemos o contato.

Colocamo-nos à disposição para prestação de serviços futuros e caso tenham algum questionamento, por favor, entrem em contato.

Atenciosamente,



Maiara Silva
Consultora Administrativa - CRA 153.807
Tel.: (11) 5083-9734 | WhatsApp (11) 9.9363-8977
maiara@exactus.com.br
www.exactus.com.br

De: Social- PM Barra do Jacaré <social@barradojacare.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 3 de julho de 2023 15:45

Para: m.botelho@dgal.com.br; financeiro@zenite.com.br; contato@ldbempresas.com.br; raphael@estoniahub.com.br; caetano@caetanotona.com; adluzdocumentos@hotmail.com; leonardo@apexagencia.com.br; jennifer.castro@ctageo.com.br; m.botelho@dgal.com.br; atendimento@institutovitae.com; gustavobpetry@uol.com.br; alberto@unifel.com.br; cm.vania.fiscontabil@gmail.com; financeiro@zenite.com.br; kogut@actuarial.com.br; comercial@rhsconsult.com.br; contato@ldbempresas.com.br; contabilidade@prodetechgroup.com.br; raphael@estoniahub.com.br; licitacoes@creditoemercado.com.br; exactus@exactus.com.br; caetano@caetanotona.com; licitator@licitator.net; rdagnino@lwmeio.com.br; liliana@inteligenciajuridica.com.br; contato@everco.com.br; taticca@taticca.com.br; galileu2@bol.com.br; comercial@training.com.br; adluzdocumentos@hotmail.com; brsetorpublico@deloitte.com; eliana.vicente@bdobrazil.com.br; leonardo@apexagencia.com.br; kate_bll@hotmail.com; jennifer.castro@ctageo.com.br; brazil-finance@alvarezandmarsal.com; alia.henrique.morgado@philips.com

Assunto: Orçamento Consultoria Barra do Jacaré



Bom Tarde

estamos enviando o pedido de orçamento do municipio de Barra do Jacaré para consultoria

muito obrigado

att

pedido de orçamento.jpeg

~637 KB



Orçamento Consultoria Barra do Jacaré

29

 **De** Social- PM Barra do Jacaré <social@barradojacare.pr.gov.br>
Para <m.botelho@dgal.com.br>, <financeiro@zenite.com.br>, <contato@ldbempresas.com.br>, <raphael@estoniahub.com.br>, <caetano@caetanotona.com>, <adluzdocumentos@hotmail.com>, <leonardo@apexagencia.com.br>, <jennifer.castro@ctageo.com.br>, <m.botelho@dgal.com.br>, <atendimento@institutovitae.com>, [27 mais...](#)
Data 2023-07-03 15:44

 LISTA DE ORCAMENTO .docx(~15 KB)  pedido de orçamento.jpeg(~619 KB)  LISTA DE ORCAMENTO .docx(~15 KB)

Boa Tarde

estamos enviando o pedido de orçamento do municipio de Barra do Jacaré para consultoria

muito obrigado

att

pedido de orçamento.jpeg

~619 KB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
Varlete Inês Calixto
Secretário de Assistência Social

Assunto: Autorização para abertura de processo de contratação de empresa especializada em diagnóstico socioeconômico, técnico e intersetorial.

Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar o processo de dispensa.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 10/07/2023



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 123/2023

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico socioeconômico, técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do Cadastro Único na economia, índice de vulnerabilidade municipal com indicadores sociais, treinamentos e capacitações específicas conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais x despesas da Secretaria da Assistência Social, orientando para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro cadastral, evitando assim perdas decorrentes do não cumprimento das portarias vigentes e sua condicionalidade.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico socioeconômico, técnico e intersetorial dos efeitos dos benefícios do Cadastro Único na economia, índice de vulnerabilidade municipal com indicadores sociais, treinamentos e capacitações específicas conforme dados apurados, análise situacional dos recursos federais x despesas da Secretaria da Assistência Social, orientando para sua correta aplicação com apresentação de dashboard analítico financeiro cadastral, evitando assim perdas decorrentes do não cumprimento das portarias vigentes e sua condicionalidade..

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2050 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

379

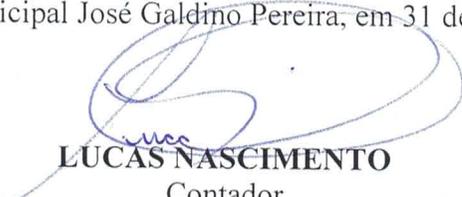
Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.05.00	04170	00.000

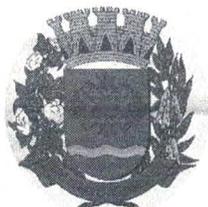
08.244.0006.2054 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.05.00	04520	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 31 de julho de 2023


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

(Processo Administrativo nº 78/2023)

(Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, no usode suas atribuições legais torna público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 1612/23 e 1613/23 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2023 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2023 às 08h50min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 01/09/2023.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DIAGNOSTICO SOCIECONÔMICO, TÉCNICO E INTERSETORIAL DOS EFEITOS DOS BENEFÍCIOS DO CADASTRO ÚNICO NA ECONOMIA, ÍNDICE DE VULNERABILIDADE MUNICIPAL COM INDICADORES SOCIAIS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES ESPECÍFICAS CONFORME DADOS APURADOS, ANÁLISE SITUACIONAL DOS RECURSOS FEDERAIS X DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ORIENTANDO PARA SUA CORRETA APLICAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE DASHBOARD ANALÍTICO FINANCEIRO E CADASTRAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, conforme especificado no Anexo II do presente edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsade Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente

349
registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- a) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
- b) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
- c) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

II- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

- 3.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
 - 3.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
 - 3.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
 - 3.6.3. **As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua pro-posta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.**
 - 3.6.4. Esta Dispensa Eletrônica é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 3.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.7.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.7.7. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**
 - 4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

- da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.6. Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.9.7. Que ateste o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 4.10. O atendimento ao subitem 4.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto a plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO IV).**

- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
 - 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.
- 7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado, de onde tiver sede o particular;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

30

e) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

- 7.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
- 7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.
- 7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as

disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.
- 8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos Municipais.
- 9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
 - 9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
 - 9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
 - a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 9.2.2.2. A sanção prevista no item 9.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.3.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

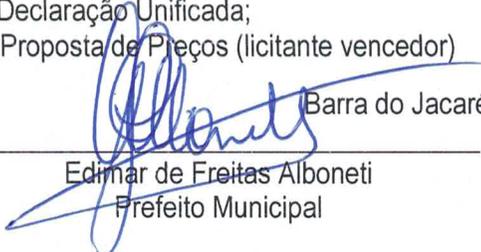
10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá

que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 11.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:
 - 11.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou Republicar o presente edital com uma nova data;
 - 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

Barra do Jacaré, 31 de julho de 2023.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

428

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

3 Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

- 3.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

- Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

4 . Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica. (Modelo Anexo V)

MH 9

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 78/2023
DISPENSA ELETRONICA Nº 10/2023

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1 A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DIAGNOSTICO SOCIECONÔMICO, TÉCNICO E INTERSETORIAL DOS EFEITOS DOS BENEFÍCIOS DO CADASTRO ÚNICO NA ECONOMIA, ÍNDICE DE VULNERABILIDADE MUNICIPAL COM INDICADORES SOCIAIS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES ESPECÍFICAS CONFORME DADOS APURADOS, ANÁLISE SITUACIONAL DOS RECURSOS FEDERAIS X DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ORIENTANDO PARA SUA CORRETA APLICAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE DASHBOARD ANALÍTICO FINANCEIRO E CADASTRAL**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26099	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DIAGNOSTICO SOCIECONÔMICO, TÉCNICO E INTERSETORIAL DOS EFEITOS DOS BENEFÍCIOS DO CADASTRO ÚNICO NA ECONOMIA, ÍNDICE DE VULNERABILIDADE MUNICIPAL COM INDICADORES SOCIAIS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES ESPECÍFICAS CONFORME DADOS APURADOS, ANÁLISE SITUACIONAL DOS RECURSOS FEDERAIS X DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ORIENTANDO PARA SUA CORRETA APLICAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE DASHBOARD ANALÍTICO FINANCEIRO E CADASTRAL.	1,00	UN	13.000,00	13.000,00
TOTAL						13.000,00

- 2.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação é justificada pela necessidade de um profissional para realizar o diagnóstico socioeconômico e técnico para auxiliar os setores, principalmente de Assistência Social, referente aos seus gastos, programas e recursos para maximização e melhor aproveitamento dos mesmos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 Para a maximização dos recursos e melhor emprego do mesmo se faz necessário uma empresa para realizar os apontamentos necessários e prestar consultoria para melhorar os processos setoriais como um todo, assim como, indicar melhorias a serem adicionadas e ensinamentos necessários para minimizar erros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 5.1 A contratação será realizada por meio de processo de dispensa.

- 5.2 A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, entre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.
- 6.2 O pagamento será conforme a prestação de cada serviço.
- 6.3 Medição conforme avaliação de satisfação daqueles atendidos.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 A contratação será realizada por meio de processo de dispensa conforme artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, foi solicitado orçamentos e o valor final será o de menor preço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidora Varlete Ines Calixto, indicado pela Diretoria competente para a contratação.
- 8.2 O Fiscal será responsável pela supervisão pelas atividades prestadas, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 9.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

- 26
- 9.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.10 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1 Os serviços serão prestados nos dias determinado pela secretaria competente com agendamento prévio, e será realizado em local determinado pelo(a) do acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 10.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.4.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 11.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.9 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 11.9.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.9.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 11.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.9.6 Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4170	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4520	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A & R

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 10/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone (_____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

290

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 10/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Dispensa Eletrônica __/2023.

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa